



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**REQUERIMENTO N.º**  
**(Do Sr. Deputado DELMASSO)**

**RQ 1866 /2016**

**L I D O**  
em. 14.10.16  
M  
Secretaria Legislativa

**Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Saúde, a respeito de atendimento no Hospital Regional de Sobradinho.**

**Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:**

Requeiro, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado ao Secretário de Saúde, informações a respeito de atendimento no Hospital Regional de Sobradinho.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Tribunal de Contas do Distrito Federal realizou auditoria no Hospital Regional de Sobradinho, que apontou diversas irregularidades, conforme informações fornecidas pela própria Secretaria de Saúde, os auditores constaram que no mês de abril das 13.549 pessoas que procuram o hospital, quase 10 mil (73,24%) não tiveram o acolhimento realizado de forma correta.

Apenas 26,76% dos usuários passaram pela triagem, ainda de acordo com a auditoria os pacientes graves que recebem pulseiras da cor vermelha do Protocolo Manchester, isto é, que corriam risco iminente de morrer, e que apenas 6,2% tiveram assistência imediata. *✱*

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1866 /2016

Folha Nº 03 de FE



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Além da deficiência nas classificações de risco que é grave, pois a triagem falha acaba colocando em risco a vida dos pacientes, foi constatado também que a classificação de risco não é feita das 0h às 7 horas e nem em determinadas especialidades, como ortopedia e cirurgia.

Conforme auditoria foi detectado também outros problemas, como o número muito pequeno de médicos e enfermeiros, instalações físicas deficientes ou inadequadas e bens do hospital sem o devido tombamento, o que dificulta o controle sobre eles.

Com a falta de tombamento em diversos equipamentos novos, como macas e cadeiras ortopédicas, estão amontoados em um depósito, de forma inadequado, enquanto aguardam para serem colocados em uso.

Ainda na fiscalização foi encontrado sucatas de móveis e equipamentos, que já não são mais utilizados pelo hospital, jogados a céu aberto, embora sejam materiais inutilizados, mas que não deveriam estarem jogados, com isso fazendo proliferar baratas, ratos e outros animais que podem afetar a saúde dos pacientes.

A direção do hospital deve tomar providências necessárias para agilizar o tombamento dos equipamentos novos e colocar à disposição dos pacientes para utilizados com a maior brevidade possível.

A auditoria identificou que o Hospital Regional de Sobradinho teve o pior desempenho no primeiro quadrimestre deste ano, no que diz respeito ao tempo de resposta no atendimento dos pacientes com quadro clínico grave.

Esses pacientes deveriam ser priorizados, de acordo com o Protocolo Manchester. Sabendo que esse protocolo assegura que os doentes sejam observados por ordem de necessidade clínica e não simplesmente por ordem de chegada.

A metodologia estabelecida, cada paciente que procura o hospital deve receber uma das seguintes cores vermelha para atendimento imediato, laranja até 10 minutos, amarela até 1 hora, verde até 2 horas e azul até 4 horas.

Essas cores classificam os doentes por ordem de gravidade, desde aqueles que têm risco de morrer até aqueles que não têm necessidade de atendimento



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



hospitalar. O não cumprimento do Protocolo Manchester impede que os pacientes recebem os cuidados necessários no tempo adequado.

Sabidamente a saúde pública tem passado por inúmeras privações, bem como tem sofrido diuturnamente com a falta de governança e má gestão, o que tem ocasionado grande prejuízo a toda comunidade que na grande maioria das vezes fica frustrada ao buscar atendimento na Rede Pública de Saúde, seja por falta de médico, aparelhagem para realização de exames de natureza essencial, como também por falta de medicamentos e utensílios mínimos.

Cabe aqui realçar que o acesso à saúde deve ser tratado como objetivo prioritário do Estado, conforme preleciona a Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 3º, incisos III, IV, V e VI, in verbis:

Art. 3º São objetivos prioritários do Distrito Federal:

(...)

III – preservar os interesses gerais e coletivos;

IV – promover o bem de todos;

V – proporcionar aos seus habitantes condições de vida compatíveis com a dignidade humana, justiça social e o bem comum;

VI – dar prioridade no atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência social.

Importa mencionar que constitui papel do Estado garantir a prestação adequada dos serviços públicos, em especial no tocante a oferta de um sistema de saúde eficiente que promova a assistência integral a tratamentos, consultas, cirurgias, diagnósticos, prevenção de doenças e oferta de medicamentos.

Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF: 0

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 3866 / 2016

Folha Nº 03 FL



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



**Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

***Parágrafo único.* Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.**

Diante do exposto, solicito informações a respeito da auditoria realizada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, quais as providências que a Secretaria de Saúde está tomando para sanar todos os problemas elencados pela auditoria, e assim, garantir aos pacientes que procuram o Hospital Regional de Sobradinho um atendimento adequado.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....

  
**Deputado DELMASSO  
PTN/DF**

Setor Protocolo Legislativo

RQ Nº 1866 / 2016

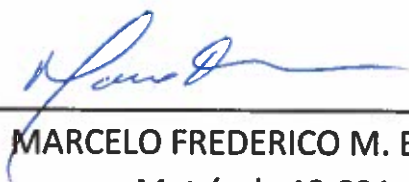
Folha Nº 04 FL

**Assunto:** Distribuição do Requerimento nº 1.866/16.

**Autoria:** Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 16/06/16



---

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial